

"Lei nº 30"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 30 e resolve enviá-la à S. Excia o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

— x —

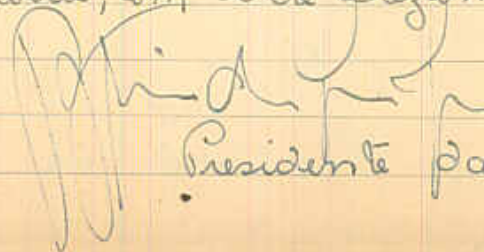
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados), para atender as despesas desta Lei, discriminando da seguinte maneira:

- a) Abono de R\$ 400,00 a cada Vereador R\$ 3.200,00
 - b) " " R\$ 500,00 ao Presidente da Câmara R\$ 500,00
 - c) " " R\$ 400,00 a Sec.ª da Câmara R\$ 400,00
 - d) " " R\$ 500,00 ao Pref.º Municipal R\$ 500,00
 - e) " " R\$ 200,00 ao Vere. Sup. Euclides Santa R\$ 200,00
- Total R\$ 4.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas da presente Lei, advirão do saldo disponível do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 30 de Dezembro de 1949.


Presidente da Câmara.